



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 049, de 11 de abril de 2025.

ALTERA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO 1º, DO INCISO III, DO ARTIGO 5º, DA LEI MUNICIPAL Nº 1.570, DE 17 DE ABRIL DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mato Leitão, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, no uso da atribuição que me confere o art. 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a Lei seguinte:

Art. 1º Fica alterada a redação do §1º, do inc. III, do art. 5º, da Lei Municipal nº 1.570, de 17 de abril de 2009, que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 5º

...

III –

§1º Os materiais e equipamentos de que trata o inciso I, deste artigo, serão comprados pela Administração e repassados ao beneficiário, respeitado o valor limite de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por empreendimento.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATO LEITÃO, em
11 de abril de 2025.


ARLY STÖHR
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO
PODER EXECUTIVO

MENSAGEM JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº 049/2025

Sr. Presidente, Srs. Vereadores.

Pelo presente Projeto de Lei, estamos propondo a alteração na redação do §1º, do inc. III, do art. 5º, da Lei Municipal nº 1.570, de 17 de abril de 2009, que trata do *“Programa de Incentivo à estruturação e reestruturação das propriedades rurais do Município, como forma de estimular o desenvolvimento sócio-econômico do setor primário”*

Em síntese, está a proposta majorando o valor limite para a compra de materiais e equipamentos, por empreendimento, em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), enquanto a lei que se pretende alterar fixa o valor em R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Trata-se de atualização do valor defasado, fixado na lei originária, editada no ano de 2009, portanto, há 15 anos.

Frisamos que a presente proposta foi discutida e aprovada pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - COMDER, em reunião realizada em 09 de abril de 2025.

Pelas razões acima expostas, justifica-se, pois, o presente projeto, que rogamos seja aprovado por esta Colenda Câmara.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATO LEITÃO, em
11 de abril de 2025.

ARLY STÖHR
PREFEITO MUNICIPAL